



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**INDICAÇÃO Nº 19/2025**

Senhor Presidente:

O vereador que ora subscreve, no uso das atribuições regimentais, solicita à Vossa Excelência seja submetida a presente indicação à apreciação do Plenário e, se aprovada for, seja oficiado o Poder Executivo,

**INDICANDO-LHE**

**Para que adote medidas necessárias visando regulamentar a redução da jornada de trabalho do servidor público titular de cargo de provimento efetivo, que tenha filho ou dependente com Transtorno do Espectro Autista ou com outras deficiências, sem prejuízo da remuneração.**

**JUSTIFICATIVA**

Encontrar um equilíbrio entre o trabalho e a família pode ser desafiador para alguém com familiar com Transtorno do Espectro Autista ou portador de deficiência. Encontrar esse balanço envolve muitos outros desafios do que o simples ato de cumprir com a jornada de trabalho. Deste modo, se mostra imprescindível que o Município de Monte Carlo realize um estudo e, posteriormente, adote medidas que viabilizem a redução da jornada de trabalho do servidor público titular de cargo de provimento efetivo que tenha filho ou dependente com Transtorno do Espectro Autista ou outras deficiências, sem prejuízo da remuneração. Vale ressaltar que tal direito já é reconhecido e assegurado a servidores federais e também em diversos municípios do Estado de Santa Catarina.

Os autistas, por conta de sua condição, necessitam de acompanhamento médico de diferentes especialidades que colaboram para o seu desenvolvimento. E, para tanto, se faz necessário que os pais e familiares os acompanhem em consultas, carecendo, portanto, de tempo para que os levem até os profissionais (terapeuta comportamental, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista, entre outros).

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da indicação, aproveitando para renovar votos de elevada estima e consideração.

Monte Carlo/SC, 16 de abril de 2025.

  
Emersson de Oliveira  
Vereador